



Benefícios dão tratamento fiscal privilegiado

Carro da empresa e telemóvel nem sempre entram no IRS.

{ **Paula Cravina de Sousa**
psousa@economicasgsp.com

Têr carro e telemóvel da empresa é uma regalia que muitas empresas dão aos dirigentes e trabalhadores. Mas nem sempre esta remuneração adicional é tributada em sede de IRS, apesar de ser parte integrante dos rendimentos dos dirigentes e colaboradores. Se em alguns casos não tributação do benefício salarial é permitida pela lei (como no exemplo do automóvel), noutros a cabe à Administração Fiscal conseguir provar que existe fuga ao Fisco. Tal acontece com benefícios como o telemóvel ou as despesas de representação, nos casos em que ambos sejam utilizados também para fins pessoais.

Estas dificuldades podem, segundo Miguel Caetano de Freitas, sócio da Caetano de Freitas e Associados, "dar azo um tratamento privilegiado ao nível da tributação sobre os benefícios de que os trabalhadores usufruem". No caso das despesas de representação, Caetano de Freitas refere que, por vezes, encontram-se colaboradores que "metem" os gastos com viagens pessoais em despesas de representação. "Isto é ilegal, quando não se vai em representação. Mas prová-lo é muito difícil", conclui. No entanto, em muitos casos, não se poderá falar de fuga ao Fisco, mas das limitações da lei. Por exemplo, o carro da empresa só é sujeito a imposto em sede de IRS se houver um contrato entre a empresa e o trabalhador que o estabeleça, "mas, salvo raras exceções, a prática tem demonstrado que não acarreta qualquer custo para o trabalhador", afirma o fiscalista da Deloitte, Luís Marques. "As empresas optam por outras modalidades como o 'renting' ou o ALD". Miguel Caetano de Freitas afirma que

no caso dos automóveis, "a única fronteira entre ser ou não tributado é a existência do contrato entre empresa e trabalhador". "É óbvio que, na altura, de negociar o contrato de trabalho, o trabalhador negocia a forma mais favorável". "Não se trata de fuga ao Fisco", afirma Luís Marques, "a regra é que é muito limitativa". Mas no caso de existir este contrato entre as partes, o custo suportado pelos colaboradores tam-

Os fiscalistas afirmam que não se trata de fuga ao fisco, mas sim de um aproveitamento das limitações da lei fiscal.

Oliver Berg/Reuters



ANÁLISE / TENDÊNCIAS RECENTES NA POLÍTICA SALARIAL DE QUADROS DE TOPO

Mais salário variável

{ **Rui Luz**
Director da área de Retribuição do Hay Group }

Em 2008, o Hay Group tem registado uma tendência do aumento do peso da retribuição variável - bônus, prémios de produtividade, planos de opções sobre acções, etc. - na retribuição total auferida pelos executivos de topo em Portugal. Esta é, de resto, a principal tendência observada, em termos de política retributiva. O papel da [parte] variável é alinhar a retribuição dos executivos com o desempenho da empresa, criando um 'mix' retributivo ideal para atrair, reter e canalizar a atenção dos executivos para a

gestão estratégica do negócio e o retorno ao accionista.

As condições na definição de pacotes retributivos para funções executivas tendem a seguir as condições verificadas na economia global. O ac-

No actual ambiente económico é de prever uma diminuição do peso da parte fixa do salário.

tual ambiente económico caracteriza-se pela maior valorização da capacidade de adaptação e inovação, que contribuem para a rentabilidade do negócio, para atingir as taxas de cres-

cimento desejadas, responder às pressões dos accionistas, fazer face a constrangimentos legais, à crescente mobilidade e ao aumento de competitividade. Neste ambiente, é de prever uma diminuição do peso das componentes fixas de retribuição, quer pela falta de flexibilidade, quer pelo risco que representam para as empresas.

Em 2007, a retribuição variável representou, em média, 36% da retribuição base, um salto significativo face a 2006, em que representava apenas 27% da base. Não só aumentou o seu peso no "bolo" total, como se registou um aumento do número de empresas (92%) da amostra que pagam retribuição variável. ■

bém é menor do que seria se existisse um contrato de 'renting' feito directamente pelo trabalhador à locadora. Segundo cálculos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, para um automóvel que custe 40.500 euros, com uma renda mensal de aluguer de 650 por ano, o valor sobre o qual incide o imposto (como rendimentos do trabalho) é 3.645 euros, menos de metade dos 7.800 euros por ano que gastaria se contratasse o 'renting' directamente. ■